Projeto de Lei nº 2.233/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2013 De, 06 de Setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.269/2006 DE 03 DE ABRIL DE 2.006, QUE CRIOU O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROREFI, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 1.269/2006 de 03 de Abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4.° .....

Paragrafo único. Para atender as necessidades excepcionais da unidade escolar, havendo disponibilidade orçamentaria e financeira da Secretária Municipal de Educação e Cultura, poderá ser repassado a cada APP - Associação de Pais e Professores, um adicional de até 100% do valor anual, para ser aplicado em finalidade especifica.

Art. 7.° .....

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

.....

IX – Pagamento de serviços de vigilancia eletrônica, no caso das Entidades Filantrópicas;

X – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, limitado a 30 % do repasse anual;

Paragrafo único. A Unidade Executora da Escola poderá contratar pessoa fisica ou juridica especializada para realização dos serviços previstos nos incisos I, III, IV, V e VII.

Art. 12. O acompanhamento e o controle sobre a unidade escolar, a tranferencia e a aplicação dos recursos do Progrma serão exercidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, por intemédio de Comitê designado pela própria Secretaira por intermédio de Portaria, sendo que os registros e demonstrtivos relativos aos pagamento com recursos ficarão permanebtemente aruivados a disposição dos Orgãos de controle interno e externo."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua pubicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno –RO, 06 de Setembro de 2.013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado em: 10/09/13
No D.O.M. nº.: 1028

Francismar S. Mendes
Agente Administrativo